



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 256/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O CURSO DE TEOLOGIA – BACHARELADO, FORMATO PRESENCIAL, DO CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo agendado para o Curso de Teologia – Bacharelado, formato presencial, do Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2027.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos três dias do mês de setembro de dois e mil e vinte e seis.

Assinado por:



23D564781FE24EE
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

A N E X O

EDITAL Nº 25/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O CURSO DE TEOLOGIA - BACHARELADO, FORMATO PRESENCIAL, DO CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**

Conselho Universitário

EDITAL Nº 25/2026**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O CURSO DE TEOLOGIA – BACHARELADO, FORMATO PRESENCIAL, DO CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo agendado relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2027, para o Curso de Teologia – Bacharelado, formato presencial, do Câmpus Curitiba da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de período inicial existentes no Curso de Teologia – Bacharelado, formato presencial, do Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2027, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2º O número de vagas, turno e duração do curso são:

PUCPR – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO (*1)	Grau	Ingresso no 1º semestre de 2027	Turno Predominante	Duração (anos)
Teologia	Bacharelado	40 vagas	Noite	4

(*1) A matriz curricular do curso poderá conter carga horária de ensino a distância observado o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, consoante Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais e Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

§ 1º Eventuais novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas não preenchidas em outros processos seletivos em curso que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 2º Para o preenchimento das vagas estabelecidas neste edital, a PUCPR realizará processo seletivo na modalidade de vestibular agendado presencial e vestibular agendado remoto.

§ 3º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 4º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.

§ 5º Havendo vagas não preenchidas ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas não preenchidas também poderão ser ocupadas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º O curso ofertado no processo seletivo objeto deste edital encontra-se autorizado pela Portaria nº 387, de 14 de agosto de 2024.

§ 1º O curso de graduação ofertado neste edital é ministrado no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais, estudante em mobilidade acadêmica e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, atividades extensionistas, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5º O turno indicado é o predominante e significa o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 11. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, bem como de outros procedimentos de participação obrigatória que venham a ser exigidos pela legislação educacional, sob pena de, não os fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 12. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *síte* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio, se aprovado, somente terá efetivada sua matrícula após a apresentação do histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio, nos termos e prazos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e prazos informados no anexo I, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados pela PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que impacte o horário de atendimento bancário no prazo estabelecido no anexo I e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

Art. 7º A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

§ 1º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 3º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - acessar o *site* informado no anexo I e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Agendado do Curso de Teologia;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - indicar no campo específico “atendimento especializado” qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no capítulo III deste edital;
- VI - optar pelo tipo de prova (Vestibular Agendado Presencial ou Vestibular Agendado Remoto);
- VII - ler as instruções e dar o aceite no Termo de Aceite para a realização da prova;
- VIII - providenciar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no anexo I. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital deverá encaminhar a solicitação ao Núcleo de Processos Seletivos, única e exclusivamente, por meio do ***e-mail* vestibular@pucpr.br**, no prazo informado no anexo I.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 4º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 5º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova de vestibular agendado presencial deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de realização da inscrição, no *site* **<https://www.pucpr.br>**, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 1º O prazo de 12 (doze) meses de validade do atestado/laudo não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico que as ateste tenha prazo de validade indeterminado.

§ 2º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de vestibular agendado presencial será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, aplicativos de mensagens, protocolo, e-mail, carta ou presencialmente.

§ 5º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especializado não caberá recurso.

§ 6º Os candidatos que não indicarem, no ato da inscrição, o recurso ou a necessidade especial para a realização da prova de vestibular agendado presencial não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova do vestibular agendado presencial deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especializado no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo agendado presencial sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização da prova do vestibular agendado presencial.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

CAPÍTULO IV DA PROVA DO VESTIBULAR AGENDADO PRESENCIAL

Seção I Das orientações para a realização da prova

Art. 11. A prova do processo seletivo de vestibular agendado presencial da PUCPR será aplicada na cidade de Curitiba/PR, devendo ser agendada pelo candidato diretamente no *site* de inscrição indicado no anexo I.

Art. 12. A prova deste processo seletivo possui normas, protocolos e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas, a fim de que sejam garantidas a veracidade das informações, tais como gravação de tela, monitoramentos, gravação de vídeo, som e tela do candidato e processo de autorização para início da prova.

§ 1º No intuito de evitar fraudes, o Núcleo de Processo Seletivo realizará o monitoramento com fiscais, que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante todo o tempo destinado para a realização da prova com auxílio de inteligência artificial, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real ou por meio do relatório, a câmera, o microfone e a tela de prova do candidato.

§ 2º O candidato deverá estar ciente de que ao se inscrever para o processo seletivo, autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens para monitoramento durante a realização da prova e, também, para posterior verificação, e que a constatação de qualquer violação às regras estabelecidas neste edital poderá acarretar desclassificação e eliminação do candidato a qualquer tempo.

§ 3º A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem da câmera para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato, conforme previsto neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º O microfone deverá estar habilitado e liberado, com volume, para possibilitar a gravação do áudio captado durante todo o período de realização da prova para fins de monitoramento do candidato.

§ 5º A realização da prova será controlada por intermédio de um cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite de 02 (duas) horas for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 6º A leitura e conferência dos dados registrados no sistema e disponibilizados nos demais documentos de instrução para a prova é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento.

Seção II

Das normas para a realização da prova

Art. 13. A prova terá a duração de 02 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário agendado para início da prova, no dia e no campus escolhido no ato de inscrição.

§ 1º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova, remoto ou presencial.

Art. 14. Para poder realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º O documento de identidade para ingresso na sala onde será realizada a prova deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizados os seguintes **documentos físicos**:

- I - carteira de identidade expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
- VII - passaporte válido;
- VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.

§ 2º Poderão ser utilizados os seguintes **documentos digitais**, desde que apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais e contenham foto recente do candidato:

- I - Carteira de Identidade Digital;
- II - E-Título;
- III - CNH Digital;
- IV - Identidades digitais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe.

§ 3º Documentos digitalizados, como fotos, *pdf*, capturas de tela ou outros formatos apresentados fora dos aplicativos oficiais **não** serão aceitos.

§ 4º **Não serão aceitos** como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

- I - cartão de CPF sem foto;
- II - certidão de nascimento;
- III - certidão de casamento;
- IV - título de eleitor em formato físico;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- V - carteira de estudante;
- VI - carteira funcional sem valor de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho Digital;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - documentos que apresentem a condição "Não Alfabetizado";
- XI - qualquer outro documento não listado no § 1º e no § 2º deste artigo.

§ 5º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização da prova gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 6º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização da prova, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formato digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal.

§ 7º Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do artigo 14.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no § 1º do artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização da prova, observado o disposto no § 6º do artigo 14.

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especializado devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização da prova, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos antes do início a prova para o desmuniamento da arma.

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização da prova, nem por danos a eles causados.

Seção III Da Estrutura da Prova

Art. 17. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados por meio da realização de uma prova, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º A prova é composta por 01 (uma) proposta de redação que consiste em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 200



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

(duzentas) e, no máximo, 300 (trezentas) palavras digitadas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo II.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar a prova para o correto preenchimento do campo de elaboração da redação.

§ 3º A prova terá duração total de 02 (duas) horas, estando incluído neste tempo o período para preenchimento do campo de elaboração da redação.

Seção IV

Da correção das provas e da classificação

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, não podendo ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

§ 1º A obtenção de nota zero na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 2º A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

§ 3º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 200 (duzentas) palavras digitadas;
- II - não atender ao gênero textual solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - apresentar impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 19. O candidato será considerado classificado caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da redação.

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 20. Será desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer no dia da prova;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

CAPÍTULO V

DA PROVA DO VESTIBULAR AGENDADO REMOTO

Seção I

Das orientações para a realização da prova

Art. 21. A prova será realizada por meio de plataforma *online*, não sendo permitida a realização do exame em data e horário diverso do agendado no ato da inscrição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º O candidato receberá por *e-mail* e no Ambiente do Candidato a confirmação da data e horário para realização da prova, além das instruções de acesso à plataforma *online* e outras informações referentes ao processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar corretamente seu *e-mail* no ato da inscrição.

§ 2º A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários (computador, microfone e câmera) para a realização da prova são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização da prova.

Art. 22. Para a realização da prova, a PUCPR enviará um *e-mail* com informações e recomendações necessárias para acessar a plataforma de realização da prova, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no anexo I, não havendo a necessidade de instalação de aplicativo no computador (*desktop*) ou notebook do candidato.

Parágrafo único. O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada, considerando o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - computador (*desktop*) ou *notebook*;
- II - sistemas operacionais e navegadores permitidos: *Windows 7* ou superior (*Firefox* ou *Chrome*);
- III - navegadores (*browsers*) e versões mínimas suportadas: *Google Chrome* versão 63 ou superior e *Firefox* versão 52 ou superior;
- IV - conexão de *Internet*: 10 Mega ou superior;
- V - recomendado, ao menos, 1GB de memória RAM livre para execução da aplicação;
- VI - teclado configurado em português (Brasil ABNT ou ABNT 2), não sendo permitido o uso do teclado virtual;
- VII - câmera de dispositivo físico (*webcam*), não podendo ser utilizada a câmera de aparelho de celular ou *tablet*;
- VIII - microfone.

Art. 23. As disposições constantes no artigo 12 e parágrafos deste edital serão observadas para a realização do processo seletivo agendado remoto.

Art. 24. Para a realização da prova o candidato deverá:

- I - acessar a plataforma *online* de realização da prova no Ambiente do Candidato, conforme orientações enviadas pela PUCPR ao *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição;
- II - instalar microfone e câmera na máquina em que realizará a prova, mantendo os dispositivos habilitados para monitoramento durante todo o tempo de prova;
- III - ter conexão estável de rede (*internet*)¹ e com bom sinal para realização da prova, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por problemas técnicos que venham a ocorrer durante o exame;
- IV - selecionar previamente ambiente adequado para a realização da prova, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação que permita a visualização, pelo fiscal, do rosto do candidato e do ambiente onde este realiza a prova. No espaço não devem ter imagens, quadros, espelhos ou outros objetos no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- V - selecionar previamente ambiente adequado para a realização da prova de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame;
- VI - acessar a plataforma de aplicação da prova e estar conectado *online* com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para início da prova, sob pena de ser automaticamente eliminado do processo seletivo no caso de não cumprimento desta regra;
- VII - permitir o acesso à câmera e microfone pela plataforma *online* enviada e indicada pela PUCPR para realização da prova;
- VIII - manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização da prova e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de

¹ Recomenda-se dar preferência a utilização de cabo de rede no lugar de *wi-fi*.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo;
- IX - realizar o acesso preliminar, assim considerado quando cumpridas as seguintes etapas:
- realizar a captura da imagem de documento do candidato, original, não digital e com foto recente;
 - realizar a captura de imagem do rosto do candidato;
 - realizar a conferência e/ou preenchimento dos dados de inscrição.
- X - mostrar lentamente, com sua câmera de dispositivo físico (*webcam*) ou levantando e girando o seu *notebook/laptop*, o ambiente em que realizará a prova, captando a imagem da esquerda para a direita das paredes ao redor e do teto ao chão. Se não puder realizar a verificação do ambiente em que realizará a prova, o candidato não poderá continuar com o exame.

§ 1º São considerados documentos aptos a identificação para o acesso preliminar as mesmas indicações constantes do artigo 14 e seus parágrafos, com exceção dos documentos digitais, que não serão aceitos como forma de identificação no processo seletivo agendado remoto em qualquer momento.

§ 2º Todos os procedimentos de acesso à plataforma *online* de monitoramento, da realização do acesso preliminar, de validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

Art. 25. Ao iniciar a prova, o candidato:

- deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- poderá consumir medicamentos, água, chocolates e outros tipos de lanches de rápido consumo, desde que armazenados em embalagens/recipientes transparentes e sem rótulos, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- poderá utilizar de 01 (uma) caneta de tubo transparente e 01 (uma) folha de papel totalmente em branco, sem pauta, para uso de rascunho apenas para fins de anotações e elaboração de cálculos, podendo o fiscal, a qualquer momento, entrar em contato com o candidato e solicitar a apresentação das folhas para averiguação de conteúdo;
- não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando a prova, nem mesmo para a utilização do banheiro, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital.

§ 1º O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude.

§ 2º A comunicação do fiscal de prova com o candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio do *chat* da plataforma de prova.

Art. 26. Durante a realização da prova o candidato não poderá:

- usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, *headphones*, fones de ouvido intra-auriculares (*in-ear*) ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- usar vestimentas inadequadas² e relógios de qualquer espécie;
- realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa;
- realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- enviar qualquer mensagem oral ao fiscal;
- falar, murmurar ou fazer leituras em voz alta durante a realização da prova;

² Por exemplo, sem camiseta ou apenas roupas íntimas ou de banho.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- VII - fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, aparelhos de televisão, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- VIII - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*) e/ou *notebook*;
- IX - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, réguas de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- X - fotografar, gravar ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e/ou etapa da prova;
- XI - conectar a máquina na qual realizará a prova a mais de um monitor ou projetor;
- XII - utilizar *software* de cancelamento de ruído e/ou de manipulação de som;
- XIII - navegar em janelas que não sejam a da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 27. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o *link* para reingresso.

§ 1º Ao reingressar na plataforma de realização da prova, o candidato deverá realizar todos os procedimentos do acesso preliminar para reinício da prova e mostra do ambiente no qual se encontra, conforme disposto nos incisos IX e X do artigo 24 deste edital e poderá dar continuidade a partir da mesma questão em que parou, desde que retorne à plataforma de realização da prova em, no máximo, 10 (dez) minutos após a desconexão.

§ 2º As desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação da prova do candidato.

§ 3º Desconexões superiores a 10 (dez) minutos são consideradas como abandono de prova, não podendo o candidato retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 4º Será permitida 01 (uma) reconexão durante toda a prova.

§ 5º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no tempo máximo do exame, a prova será automaticamente encerrada, sendo considerada para correção as respostas registradas até o limite estipulado, desde que o candidato envie a redação.

Art. 28. Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Seção II

Das estruturas e correção da prova e da classificação

Art. 29. Aplica-se ao vestibular agendado remoto as disposições constantes das seções III e IV do Capítulo IV deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 30. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido no ato da inscrição, no caso do vestibular agendado presencial;
- III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - deixar de realizar o acesso preliminar ou não apresentar documento de identificação, conforme relação de documentos prevista neste edital;
- V - se ausentar do ambiente captado pela câmera ou da plataforma de realização da prova ou da sala de provas;
- VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- VII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas/entidades ou realizar a prova na presença de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especializado devidamente deferidos no caso do vestibular agendado presencial;
- VIII - utilizar-se, durante a prova, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- IX - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- X - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização da prova;
- XI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
- XII - marcar no corpo da prova qualquer tipo de identificação;
- XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;
- XIV - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 31. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para ingresso nos semestres indicados no artigo 2º deste edital, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de vestibular agendado para o curso de Teologia estará disponível ao candidato até 15 (quinze) dias úteis após a realização do processo seletivo, no Ambiente do Candidato.

Art. 32. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 33. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou serão preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas destinadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso no curso de graduação ofertado no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º Caso ocorra o preenchimento total das vagas do curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso.

§ 4º O candidato que não pagar o boleto da primeira parcela da semestralidade, que constitui um dos requisitos indispensáveis para a efetivação do processo de matrícula e para a construção do vínculo acadêmico, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 5º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 6º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas ofertadas no artigo 2º deste edital.

Art. 34. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 35. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo de vestibular agendado para o curso de Teologia, para ingresso no 1º semestre de 2027, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado individual.

Parágrafo único. O candidato aprovado será matriculado em todas as disciplinas em oferta no período de ingresso (1º semestre de 2027).

Art. 36. Para a efetivação do processo de matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos prazos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
 - a) carteira de identidade válida, com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
 - d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
 - e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

II - se estrangeiro:

- a) CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal⁵ e/ou financeiro⁶ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2026. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁷, ficando a matrícula sob análise até a apresentação deste documento.

§ 4º Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior este deverá apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio devidamente validada/revalidada por órgão educacional brasileiro competente, observado o mesmo prazo disposto no parágrafo anterior, e a data de conclusão do Ensino Médio deverá ser anterior à da matrícula na PUCPR.

³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das semestralidades.

⁵ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁶ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das semestralidades.

⁷ Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: <https://www.pucpr.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então.

§ 6º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores pagos a título de matrícula ou mensalidade poderão ser restituídos, desde que o respectivo serviço educacional não tenha sido efetivamente usufruído pelo estudante. Em caso de deferimento do pedido de restituição, será descontada sobre o valor a taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) da quantia paga a título de matrícula.

§ 7º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.

§ 8º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 9º A matrícula do candidato aprovado somente será considerada efetivada após a conclusão da análise da documentação e da verificação de que atende a todas as exigências legais e previstas neste edital para o ingresso no curso, não sendo o candidato considerado regularmente matriculado até a conclusão desses procedimentos.

§ 10. Apenas o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade não garante, por si só, a efetivação da matrícula nem a formação de vínculo acadêmico com a PUCPR. Se a documentação exigida não for apresentada, se houver informações incorretas ou se não forem comprovadas as condições necessárias para ingresso no curso, a matrícula não será efetivada ou poderá ser cancelada.

§ 11. Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 12. O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 13. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 14. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 15. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 16. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 17. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 18. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Art. 37. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 39. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, o curso ofertado no presente processo seletivo poderá ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 40. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR poderá, a seu critério e análise, convocar candidatos classificados para o preenchimento de vagas autorizadas para os cursos e ainda não ofertadas nos processos seletivos da PUCPR, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 41. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais, além de realizar ajustes, adequações ou adaptações procedimentais no processo seletivo, sempre que necessário.

Art. 42. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 43. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 44. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para o curso, período e semestre de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 45. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 46. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:

ROGERIO RENATO MATEUCCI

23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

EVENTO		SITE/E-MAIL
INSCRIÇÕES	DATAS	
Publicação do edital	03/09/2026	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	04/09/2026 a 17/03/2027	
Prazo para solicitação de tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo	Até 17/03/2027	vestibular@pucpr.br
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 02 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para agendamento e realização da prova	21/09/2026 a 20/03/2027	
Data de envio, pela PUCPR, das instruções para a realização da prova agendada remota	No dia anterior à data de realização da prova	As instruções para a realização da prova agendada remota serão enviadas ao <i>e-mail</i> cadastrado pelo candidato no ato de inscrição
RESULTADO		
Período e <i>site</i> de divulgação do resultado de candidatos aprovados	A partir de 14/10/2026 e, após esta data, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova do processo seletivo	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado individual	https://www.pucpr.br

ANEXO II DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à utilização da norma-padrão em vigor, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital e obedecendo as normas ortográficas em vigor.